

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Castelo Branco

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	-
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	27/10/2017
Observações:	

# TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS

CASTELO BRANCO

2017

Disponível em: <http://www.sm-castelobranco.pt/consumidores/tarifarios/tarifarios-2017.aspx>

Consultado a: 27-10-2017

www.sm-castelobranco.pt/consumidores/tarifarios/tarifarios-2017.aspx

CASTELO BRANCO  
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS  
Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Os SMCB | Informações | Qualidade | Online | Consumidores | O Gotinhas

Inicio > Consumidores > Tarifários > Tarifários - 2017

## Tarifários - 2017

**Consumidores**

- Celebração de Contrato
- Cláusulas Gerais
- Leituras
- Mudança de Titular
- Pagamentos
- Tarifários
- Tarifa Social
- Ramal de Água e Saneamento

**DOMÉSTICO**

**ÁGUA**

TARIFA VARIÁVEL (por m <sup>3</sup> )			TARIFA FIXA (30 dias)	
ESCALÃO	VOLUME	PREÇO	DÍAMETRO CONTADOR	PREÇO
1º Escalão	Até 5 m <sup>3</sup>	0,5800 €	Até 25 mm	4,500 €
2º Escalão	De 6 a 15 m <sup>3</sup>	0,8990 €	De 25 mm a 30 mm	8,4375 €
3º Escalão	De 16 a 25 m <sup>3</sup>	1,3485 €	De 30 mm a 50 mm	16,8750 €
4º Escalão	+ de 25 m <sup>3</sup>	3,0341 €	De 50 mm a 100 mm	25,7344 €
			D 100 mm a 300 mm	51,4688 €

**SANEAMENTO**

TARIFA VARIÁVEL (por m <sup>3</sup> )			TARIFA FIXA (30 dias)
ESCALÃO	VOLUME	PREÇO	PREÇO
1º Escalão	Até 5 m <sup>3</sup>	0,3445 €	3,7500 €
2º Escalão	De 6 a 15 m <sup>3</sup>	0,5340 €	
3º Escalão	De 16 a 25 m <sup>3</sup>	0,8010 €	
4º Escalão	+ de 25 m <sup>3</sup>	1,8023 €	

Linha de Atendimento automático a consumidores  
**272 340 510**  
24 horas por dia

**Portal do Cliente**  
 Comunicação de Leituras  
 Faturação  
 Acompanhamento de Consumos

**Conteúdos Didáticos**

**Conselhos Úteis**  
 poupe hoje para ter amanhã



RESÍDUOS SÓLIDOS	
TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)
PREÇO / m <sup>3</sup>	PREÇO
0,2500 €	2,5000 €

CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS		
ÁGUA		
TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)	
PREÇO / m <sup>3</sup>	DIÂMETRO CONTADOR	PREÇO
Até 4.000m <sup>3</sup> - 1,450 €	Até 20 mm	6,7500 €
+ de 4.000m <sup>3</sup> 1,0500 €	De 20 mm a 30 mm	8,4375 €
	De 30 mm a 50 mm	16,8750 €
	De 50 mm a 100 mm	25,7344 €
	D 100 mm a 300 mm	51,4688 €

SANEAMENTO	
TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)
PREÇO / m <sup>3</sup>	PREÇO
0,6500 €	5,0000 €

RESÍDUOS SÓLIDOS	
TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)
PREÇO / m <sup>3</sup>	PREÇO
0,3125 €	3,7500 €



## SOCIAL DOMÉSTICO

### ÁGUA

TARIFA VARIÁVEL (por m <sup>3</sup> )			TARIFA FIXA (30 dias)
ESCALÃO	VOLUME	PREÇO	ISENTO
1º Escalão	Até 15 m <sup>3</sup>	0,5800 €	
2º Escalão	De 16 a 25 m <sup>3</sup>	1,3485 €	
3º Escalão	+ de 25 m <sup>3</sup>	3,0341 €	

### SANEAMENTO

TARIFA VARIÁVEL (por m <sup>3</sup> )			TARIFA FIXA (30 dias)
ESCALÃO	VOLUME	PREÇO	ISENTO
1º Escalão	Até 15 m <sup>3</sup>	0,3445 €	
2º Escalão	De 16 a 25 m <sup>3</sup>	0,8010 €	
3º Escalão	+ de 25 m <sup>3</sup>	1,8023 €	

### RESÍDUOS SÓLIDOS

TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)
PREÇO / m <sup>3</sup>	ISENTO
0,2500 €	

0,2500 €

## SOCIAL NÃO DOMÉSTICO

### ÁGUA

TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)	
PREÇO / m <sup>3</sup>	DIÂMETRO CONTADOR	PREÇO
0,8700 €	Até 25 mm	4,500 €
	De 25 mm a 30 mm	8,4375 €
	De 30 mm a 50 mm	16,8750 €
	De 50 mm a 100 mm	25,7344 €
	D 100 mm a 300 mm	51,4688 €

### SANEAMENTO

TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)
PREÇO / m <sup>3</sup>	PREÇO
0,4500 €	4,1250 €

### RESÍDUOS SÓLIDOS

TARIFA VARIÁVEL	TARIFA FIXA (30 dias)
PREÇO / m <sup>3</sup>	PREÇO
0,2500 €	2,5000 €

**Notas:**

- Os valores apresentados nos quadros anteriores, dizem respeito a 30 dias de consumo.
- Às tarifas de água acresce IVA à Taxa Reduzida de 6%.
- As tarifas de saneamento não estão sujeitas a IVA nos termos do n.º 2 do Art.º 2º do CIVA.
- As tarifas de resíduos sólidos estão isentas de IVA nos termos do Art.º 9º do CIVA.

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Castelo Branco**

Ano	Sem referência
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 34-36
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	20/12/2017
Observações:	

**CAPÍTULO IV**  
**ESTRUTURA TARIFÁRIA E FATURAÇÃO**

**SECÇÃO I**  
**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

*Artigo 63º*

*Incidência*

1. Estão sujeitos a tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2. Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

*Artigo 64º*

*Estrutura tarifária*

1. Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

- a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias;
  - b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias.
2. As tarifas de abastecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:
- a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no artigo 67º do presente Regulamento;
  - b) Abastecimento de água;
  - c) Celebração ou alteração de contrato de abastecimento de água;
  - d) Disponibilização e instalação do contador individual;
  - e) Disponibilização e instalação do contador totalizador por iniciativa dos SMCB;
  - f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
  - g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.
3. Para além das tarifas de abastecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pelos SMCB tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:
- a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
  - b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 67º do presente Regulamento;
  - c) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
  - d) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
  - e) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
  - f) Leitura extraordinária de consumos de água;
  - g) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
  - h) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
  - i) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
  - j) Abastecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de abastecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
  - k) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

4. Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista da alínea d) do número anterior.

#### *Artigo 65º*

##### *Tarifa fixa*

1. Aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos aplica-se a tarifa fixa, em função do calibre do contador com tubuladuras iguais ou inferiores a 20mm, 25mm, 30 mm, 50mm, 100mm ou superiores a 100mm, expressa em euros por cada 30 dias.
2. Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa, cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que será necessário para medir aqueles consumos.

#### *Artigo 66º*

##### *Tarifa variável*

1. A tarifa variável do serviço, é calculada em função dos escalões de consumo expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias, conforme é fixado no tarifário do serviço.